



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo dispensa, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 90/2025-PMI

Processo Administrativo nº 536/2025

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante se Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 381/2025, de 08/12/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 (Nove Horas) do dia 22/12/2025 (vinte e dois dias de dezembro de 2025) licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Aquisição de brinquedos infláveis para utilização em eventos infantis, atividades esportivas, culturais, projetos sociais, festividades municipais e demais ações recreativas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO:				HORA DA SESSÃO:		
EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE REGIONAL?		MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	
(X) SIM	() NÃO	() SIM	(X) NÃO	(X) ABERTO () ABERTO E FECHADO	() SIM	(X) NÃO
VALOR MÁXIMO:	R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais)					
PARTICIPAÇÃO:	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”					
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)					
CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:	e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450					

1 - OBJETO

1.1 - objeto da presente Dispensa é **Aquisição de brinquedos infláveis para utilização em eventos infantis, atividades esportivas, culturais, projetos sociais, festividades municipais e demais ações recreativas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.**, Entrega parcelada, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência – **Anexo “1”**.

1.2 - A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência – **Anexo “1”**.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Detalhamento dos serviços ora descritas neste aviso, encontra-se no anexo I – Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibatí – Paraná

1.5 - O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto (sobre o preço médio) quanto ao objeto descrito no item 1.1, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

2.2 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7 - que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 - INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I. - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV. - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI. - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibatí – Paraná

3.2 - Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I. - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.2.1 -O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.2.2 -O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - ABERTURA

3.4.1 -A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema ou pelo agente de contratação responsável para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4.1.1 -Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

4 - FASES DE LANCE

4.1 - A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3.1 -Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3.2 -O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

4.6 - Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

5.1 - Encerrada o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.

5.2 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 -Neste caso, de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.2.2 -Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4 - Definida a proposta vencedora, a Prefeitura Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.4.1 - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 -A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pela Prefeitura, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.2 -disposto do 6.1.1 deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

6.1.3 -Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

6.2 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.3 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 3.2, o fornecedor será habilitado.

6.4 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7 - PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

7.1 - No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

7.1.1 -Republicar o procedimento;

7.1.2 -Rixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

7.1.3 -Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos ITENS 7.1.1 e 7.1.3 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - SANÇÕES

10.1 - fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 01, de 27 de março de 2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 3 – CONTRATO ADMINISTRATIVO

Ibaiti, 16 de dezembro de 2025.

ROBERTO REGAZZO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO , NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Aquisição de brinquedos infláveis para utilização em eventos infantis, atividades esportivas, culturais, projetos sociais, festividades municipais e demais ações recreativas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

2. - JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para atender às demandas crescentes dos eventos esportivos, culturais e recreativos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. O Município não dispõe de brinquedos infláveis próprios, o que gera limitações nas atividades, dependência de locações e custo elevado ao longo do tempo.

A aquisição garantirá estrutura própria, permanente e segura, permitindo o atendimento imediato à população, maior planejamento dos eventos e redução das despesas com locações. Os brinquedos infláveis possuem materiais resistentes, padrões técnicos adequados, sistemas de proteção e dispositivos de segurança para uso infantil, oferecendo qualidade e estabilidade operacional.

O investimento fortalece projetos sociais, amplia ações de esporte, lazer e cultura, promovendo inclusão, interação comunitária e o uso contínuo dos equipamentos, atendendo plenamente ao interesse público.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	41733	BRINQUEDO INFLÁVEL MINI TOBOGÃ INFLÁVEL INFANTIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E PRÓPRIO PARA USO RECREATIVO, COMPOSTO POR RAMPA DE DESLIZE E PISCINA DE BOLINHAS INTEGRADA, ADEQUADO PARA CRIANÇAS DE DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO INFLÁVEL ESTRUTURA INFLÁVEL EM PVC LAMINADO OU VINIL 0,40 MM A 0,50 MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, SOLDADO EM MÁQUINA DE ALTA FREQUÊNCIA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 5,0 METROS LARGURA: 2,5 METROS	1,00	UND	6.600,00	6.600,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibatí – Paraná

		<p>ALTURA: 2,8 METROS</p> <p>DESIGN COM ESCADA FRONTAL E RAMPA DE DESCIDA COM PROTEÇÃO LATERAL.</p> <p>PISCINA DE BOLINHAS INTEGRADA, COM CAPACIDADE PROPORCIONAL AO ESPAÇO.</p> <p>ACABAMENTO REFORÇADO EM COSTURAS DUPLAS OU TRIPLAS, CONFORME ÁREA DE MAIOR IMPACTO.</p> <p>TELA DE PROTEÇÃO SUPERIOR E LATERAIS EM NYLON OU POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA.</p> <p>ANÉIS DE ANCORAGEM REFORÇADOS PARA FIXAÇÃO AO SOLO.</p> <p>ESTAMPA INFANTIL, PODENDO VARIAR CONFORME FORNECEDOR.</p> <p>PISCINA DE BOLINHAS</p> <p>CONJUNTO COM APROXIMADAMENTE 500 A 1.000 BOLINHAS, EM POLIETILENO, VARIADAS CORES.</p> <p>ÁREA INTEGRADA AO TOBOGÃ, PERMITINDO USO SIMULTÂNEO.</p> <p>EQUIPAMENTOS INCLUSOS</p> <p>MOTOR/BOMBA ELÉTRICA INFLADORA 110/220V, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO BRINQUEDO.</p> <p>KIT DE REPAROS, COM REMENDOS, COLA E INSTRUÇÕES. MANUAL DE MONTAGEM E SEGURANÇA. ITENS DE SEGURANÇA TELAS LATERAIS DE CONTENÇÃO; PROTEÇÃO SUPERIOR ANTIQUEDA; PISO ANTIDERRAPANTE INFLÁVEL; PONTOS REFORÇADOS PARA FIXAÇÃO; MATERIAL ATÓXICO E CERTIFICADO.</p> <p>USO RECOMENDADO</p> <p>IDEAL PARA EVENTOS INFANTIS, ESCOLAS, PROJETOS SOCIAIS, FESTIVIDADES MUNICIPAIS, AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.</p>				
2	41733	<p>BRINQUEDO INFLÁVEL PULA-PULA INFLÁVEL PROFISSIONAL – DIMENSÕES 3,0 M X 3,0 M</p> <p>EQUIPAMENTO RECREATIVO INFLÁVEL PROFISSIONAL, DESTINADO A USO CONTÍNUO EM EVENTOS PÚBLICOS, ESCOLAS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES DE LAZER. PROJETADO COM MATERIAIS DE ALTA DURABILIDADE, ATENDENDO AOS PADRÓES DE SEGURANÇA E RESISTÊNCIA EXIGIDOS PARA UTILIZAÇÃO INSTITUCIONAL.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>DIMENSÕES DO INFLÁVEL: COMPRIMENTO: 3,00 METROS LARGURA: 3,00 METROS ALTURA: 2,40 A 2,60 METROS (VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE)</p> <p>MATERIAL DE FABRICAÇÃO:</p> <p>LONA PVC LAMINADA DE ALTA RESISTÊNCIA 0,65 MM, LINHA PROFISSIONAL</p>	1,00	UND	3.800,00	3.800,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

		<p>TRATAMENTO ANTI-UV, IMPERMEÁVEL E ANTI-MOFO COSTURAS REFORÇADAS COM SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA REFORÇOS ADICIONAIS NAS COLUNAS, PISO E ENTRADAS</p> <p>ESTRUTURA E SEGURANÇA:</p> <p>LATERAIS EM TELA DE NYLON TRANÇADO SUPER-RESISTENTE ENTRADA COM FECHAMENTO POR VELCRO DUPLO PISO COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO REFORÇADO PONTOS DE ANCORAGEM COM ARGOLAS METÁLICAS ACABAMENTO ANTIABRASIVO NAS ÁREAS DE MAIOR CONTATO</p> <p>SISTEMA DE INFLAGEM:</p> <p>MOTOR SOPRADOR CENTRÍFUGO PROFISSIONAL</p> <p>POTÊNCIA: 1.000 W A 1.500 W, TENSÃO 110V OU 220V</p> <p>INFLAGEM CONTÍNUA TEMPO DE INFLAGEM: 1 A 2 MINUTOS CAPACIDADE: USO RECOMENDADO PARA ATÉ 6 CRIANÇAS SIMULTANEAMENTE IDADE APROXIMADA: 3 A 11 ANOS PESO MÁXIMO POR CRIANÇA: 40-50 KG</p> <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS:</p> <p>01 SOPRADOR ELÉTRICO PROFISSIONAL</p> <p>04 ESTACAS DE FIXAÇÃO REFORÇADAS</p> <p>KIT PARA PEQUENOS REPAROS MANUAL DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E SEGURANÇA</p> <p>CONDIÇÕES DE USO:</p> <p>INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. EXIGE SUPERFÍCIE PLANA E TOMADA ELÉTRICA PRÓXIMA. FÁCIL TRANSPORTE E MONTAGEM</p>				
3	41733	<p>BRINQUEDO INFLÁVEL QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL – 12 M X 6 M</p> <p>QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL PROFISSIONAL, DESENVOLVIDA PARA ATIVIDADES RECREATIVAS AO AR LIVRE, EVENTOS PÚBLICOS, AÇÕES ESPORTIVAS E LAZER INFANTIL OU JUVENIL. FABRICADA EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PISO LISO ADEQUADO PARA APLICAÇÃO DE ÁGUA E SABÃO, PROPORCIONANDO DESLIZAMENTO SEGURO. ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTAR USO CONTÍNUO E CONDIÇÕES DE CAMPO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>DIMENSÕES TOTAIS COMPRIMENTO: 12 METROS LARGURA: 6 METROS ALTURA: 2,00 A 2,50 METROS (VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE) ÁREA ÚTIL PARA PRÁTICA ESPORTIVA: APROXIMADAMENTE 72 M²</p> <p>MATERIAL DE FABRICAÇÃO</p>	1,00	UND	9.600,00	9.600,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

		LONA PVC LAMINADA DE ALTA RESISTÊNCIA 0,65 MM OU SUPERIOR TRATAMENTO ANTI-UV, ANTI-MOFO E IMPERMEÁVEL COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA REFORÇOS EXTRAS EM PONTOS DE IMPACTO E TRAÇÃO TELAS LATERAIS EM NYLON TRANÇADO REFORÇADO PARA VENTILAÇÃO E SEGURANÇA ESTRUTURA LATERAIS INFLÁVEIS REFORÇADAS, COM ALTURA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR QUEDAS TRAVES DE GOL INFLÁVEIS INTEGRADAS AO CAMPO PISO LISO CONTÍNUO, IDEAL PARA USO COM ÁGUA E SABÃO PONTOS DE ANCORAGEM COM ARGOLAS METÁLICAS DE ALTA RESISTÊNCIA ACABAMENTO ANTIABRASIVO NAS ÁREAS DE MAIOR ATRITO SISTEMA DE INFLAGEM FUNCIONAMENTO POR INFLAGEM CONTÍNUA 1 OU 2 MOTORES SOPRADORES PROFISSIONAIS (DEPENDENDO DO FABRICANTE) POTÊNCIA: 1.000 W A 1.500 W CADA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220V TEMPO MÉDIO DE INFLAGEM: 2 A 4 MINUTOS SEGURANÇA E CAPACIDADE USO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CAPACIDADE APROXIMADA: 8 A 12 PARTICIPANTES SIMULTÂNEOS ENTRADAS COM FECHAMENTO POR VELCRO PARA CONTROLE DE ACESSO LATERAIS ALTAS PARA CONTENÇÃO SEGURA DURANTE O JOGO MATERIAL ANTIDERRAPANTE NAS BORDAS EXTERNAS MANUAL DE NORMAS E CUIDADOS DE SEGURANÇA INCLUSO ACESSÓRIOS INCLUSOS 01 OU 02 SOPRADORES CENTRÍFUGOS PROFISSIONAIS 06 ESTACAS DE FIXAÇÃO REFORÇADAS KIT PARA PEQUENOS REPAROS BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE MANUAL DE INSTALAÇÃO, USO E MANUTENÇÃO CONDIÇÕES DE USO INDICADO PARA USO EXTERNO, EM GRAMADO OU PISO PLANO. NECESSITA PONTO DE ENERGIA PRÓXIMO. PODE SER UTILIZADO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
4	41733	BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ INFLÁVEL PROFISSIONAL DE GRANDE PORTA, FABRICADO EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, PROJETADO PARA USO INTENSO EM EVENTOS RECREATIVOS. INDICADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM ESCADA INTERNA DE ACESSO, ÁREA DE ESCALADA REFORÇADA E RAMPA DE DESCIDA AMPLA, GARANTINDO DIVERSÃO COM SEGURANÇA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	1,00	UND	15.600,00	15.600,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibatí – Paraná

		DIMENSÕES COMPRIMENTO: 8,0 METROS LARGURA: 4,20 METROS ALTURA TOTAL: 6,0 METROS ALTURA APROXIMADA DA RAMPA: 4,5 M A 5,0 M (CONFORME FABRICANTE) MATERIAL DE FABRICAÇÃO LONA PVC 0,65 MM OU 0,70 MM, LINHA PROFISSIONAL COSTURA DUPLA REFORÇADA E SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA REFORÇOS EXTRAS NA ESCADA, NA BASE E NA ÁREA DE IMPACTO TRATAMENTO ANTI-UV, IMPERMEÁVEL E ANTI-MOFO LATERAIS EM TELA EM NYLON RESISTENTE PARA VENTILAÇÃO E SEGURANÇA ESTRUTURA E FUNCIONALIDADES ESCADA INTERNA COM DEGRAUS REFORÇADOS CORRIMÃOS INFLÁVEIS LATERAIS RAMPA DE DESCIDA AMPLA, ANTIDERRAPANTE BASE COM PROTEÇÃO EXTRA PAREDÕES LATERAIS ALTOS PARA EVITAR QUEDAS ÁREA INFERIOR COM COLCHÃO INFLÁVEL DE AMORTECIMENTO SISTEMA INTERNO QUE MANTÉM O BRINQUEDO ESTÁVEL DURANTE O USO SISTEMA DE INFLAGEM CONTÍNUA 02 MOTORES SOPRADORES PROFISSIONAIS (DEPENDENDO DO FABRICANTE) POTÊNCIA INDIVIDUAL: 1.000 W A 1.500 W ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220V TEMPO MÉDIO DE INFLAGEM: 4 A 6 MINUTOS CAPACIDADE E SEGURANÇA INDICADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. CAPACIDADE MÉDIA: 4 A 6 USUÁRIOS POR VEZ, CONFORME PESO E IDADE PESO MÁXIMO POR USUÁRIO: 50 A 70 KG LATERAIS E TOPO PROTEGIDOS COM TELAS DE SEGURANÇA SISTEMA DE ANCORAGEM COM ARGOLAS METÁLICAS REFORÇADAS ENTRADA COM FECHAMENTO EM VELCRO MANUAL DE NORMAS DE USO E SEGURANÇA INCLUSO ACESSÓRIOS INCLUSOS 02 SOPRADORES ELÉTRICOS PROFISSIONAIS KIT PARA PEQUENOS REPAROS ESTACAS DE FIXAÇÃO REFORÇADAS BOLSA PARA TRANSPORTE MANUAL DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO CONDIÇÕES DE USO RECOMENDADO PARA AMBIENTES EXTERNOS. NECESSITA PONTO DE ENERGIA PRÓXIMO INSTALAÇÃO EM LOCAL PLANO E LIMPO. PODE SER MONTADO POR 2 A 3 PESSOAS TRANSPORTE FACILITADO POR BOLSA REFORÇADA				
5	41733	BRINQUEDO INFLÁVEL CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL – 5,0 M X 5,0 M DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA DESCRIÇÃO GERAL	1,00	UND	7.600,00	7.600,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibatí – Paraná

		EQUIPAMENTO RECREATIVO INFLÁVEL DO TIPO CIRCUITO DE OBSTÁCULOS, COM MÚLTIPLOS DESAFIOS INTERNOS COMO TÚNEIS, PILARES, BARREIRAS E ESCALADAS LEVES. DESENVOLVIDO PARA USO PROFISSIONAL EM EVENTOS, ESCOLAS, AÇÕES ESPORTIVAS E ATIVIDADES DE LAZER. FABRICADO EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO E INTENSO. DIMENSÕES COMPRIMENTO: 5,0 METROS LARGURA: 5,0 METROS ALTURA TOTAL: ENTRE 2,5 E 3,0 METROS (VARIA POR FABRICANTE) ÁREA TOTAL: 25 M ² ESTRUTURA E OBSTÁCULOS O PERCURSO INTERNO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ELEMENTOS: PILARES VERTICais E HORIZONTAis (OBSTÁCULOS DE DESVIO) BARREIRAS INFLÁVEIS PARA ULTRAPASSAGEM PEQUENA RAMPA OU PLANO INCLINADO TÚNEL DE PASSAGEM ÁREA FINAL COM COLCHÃO INFLÁVEL DE SEGURANÇA LATERAIS INFLÁVEIS ALTAS PARA CONTENÇÃO ABERTURAS AMPLAS PARA FÁCIL MONITORAMENTO MATERIAL DE FABRICAÇÃO LONA PVC 0,55 MM OU 0,65 MM, LINHA PROFISSIONAL REFORÇOS EXTRAS NOS PONTOS DE IMPACTO COSTURA DUPLA REFORÇADA COM SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA TRATAMENTO ANTI-UV E IMPERMEÁVEL TELAS LATERAIS EM NYLON RESISTENTE PARA VISIBILIDADE E VENTILAÇÃO SISTEMA DE INFLAGEM OPERAÇÃO POR INFLAGEM CONTÍNUA 01 SOPRADOR CENTRÍFUGO PROFISSIONAL POTÊNCIA: 1.000 W A 1.500 W ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220V TEMPO MÉDIO PARA INFLAR: 2 A 3 MINUTOS SEGURANÇA E CAPACIDADE CAPACIDADE MÉDIA: 6 A 8 CRIANÇAS POR VEZ IDADE RECOMENDADA: 4 A 12 ANOS LATERAIS ALTAS PARA EVITAR QUEDAS BASES REFORÇADAS PARA EVITAR TOMBAMENTO PONTOS DE ANCORAÇÃO COM ARGOLAS METÁLICAS ENTRADA COM FECHAMENTO EM VELCRO ACESSÓRIOS INCLUSOS 01 SOPRADOR PROFISSIONAL 04 OU 06 ESTACAS DE FIXAÇÃO KIT BÁSICO PARA PEQUENOS REPAROS BOLSA REFORÇADA PARA TRANSPORTE MANUAL DE INSTALAÇÃO E USO 8. CONDIÇÕES DE USO NECESSITA SUPERFÍCIE PLANA (GRAMADO, CIMENTO OU PISO LISO) PODE SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. REQUER PONTO DE ENERGIA PRÓXIMO MONTAGEM FEITA POR 1 OU 2 OPERADORES				
6	41733	BRINQUEDO INFLÁVEL GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL – 5,0 M X 5,0 M DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA 1. DESCRIÇÃO GERAL EQUIPAMENTO	1,00	UND	6.000,00	6.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

	<p>INFLÁVEL RECREATIVO DO TIPO "GLADIADOR", DESTINADO A ATIVIDADES DE DISPUTA E EQUILÍBRIOS. POSSUI DUAS BASES INFLÁVEIS ELEVADAS ONDE OS PARTICIPANTES TENTAM SE DESEQUILIBRAR UTILIZANDO BASTÔES DE ESPUMA (COTONETES GIGANTES). ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM AMPLA ÁREA DE AMORTECIMENTO PARA GARANTIR SEGURANÇA DURANTE QUEDAS.</p> <p>2. DIMENSÕES COMPRIMENTO: 5,0 METROS LARGURA: 5,0 METROS ALTURA TOTAL: 2,0 A 2,5 METROS (CONFORME FABRICANTE) ALTURA DAS BASES CENTRAIS (PÓDIOS): 60 A 80 CM ÁREA ÚTIL TOTAL: 25 M²</p> <p>3. MATERIAL DE FABRICAÇÃO LONA PVC 0,55 MM OU 0,65 MM, LINHA PROFISSIONAL SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA E COSTURA DUPLA REFORÇADA TRATAMENTO ANTI-UV (PROTEÇÃO SOLAR) MATERIAL IMPERMEÁVEL E ANTI-MOFO REFORÇOS ADICIONAIS NAS ÁREAS DE IMPACTO E NAS BASES CENTRAIS</p> <p>4. ESTRUTURA DO BRINQUEDO</p> <p>O CONJUNTO DEVE CONTER: DUAS BASES/PÓDIOS INFLÁVEIS PARA DISPUTA. ÁREA DE QUEDA TOTALMENTE ACOLCHOADA EM COLCHÃO INFLÁVEL INTEGRADO LATERAIS INFLÁVEIS DE CONTENÇÃO, COM ALTURA DE 1,0 A 1,5 M ROTAS DE ACESSO AMPLAS PONTOS DE ANCORAGEM COM ARGOLAS METÁLICAS REFORÇADAS. ACABAMENTO ANTIABRASIVO NAS BORDAS COTONETES DE DISPUTA DOIS BASTÔES TIPO "COTONETE GIGANTE" NÚCLEO DE TUBO LEVE (PVC OU FIBRA) REVESTIDO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PONTAS ARREDONDADAS E PROTEGIDAS CAPA EM LONA OU TECIDO SINTÉTICO RESISTENTE</p> <p>5. SISTEMA DE INFLAGEM CONTÍNUA 01 MOTOR SOPRADOR CENTRÍFUGO PROFISSIONAL POTÊNCIA: 1.000 W A 1.500 W TENSÃO: 110V OU 220V TEMPO MÉDIO DE INFLAGEM: 2 A 3 MINUTOS</p> <p>6. SEGURANÇA E CAPACIDADE RECOMENDADA: 2 JOGADORES POR VEZ IDADE SUGERIDA: 7 ANOS EM DIANTE, INCLUSIVE ADOLESCENTES E ADULTOS PISO INFLÁVEL DE QUEDA SEGURA LATERAIS ACOLCHOADAS MANUAL COM REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA</p> <p>7. ACESSÓRIOS INCLUSOS 01 SOPRADOR PROFISSIONAL 02 BASTÔES TIPO COTONETE (ESPUMA REVESTIDA) ESTACAS DE FIXAÇÃO KIT PARA PEQUENOS REPAROS BOLSA DE TRANSPORTE MANUAL DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E SEGURANÇA</p> <p>8. CONDIÇÕES DE USO INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS DEVE SER INSTALADO EM SUPERFÍCIE PLANA. REQUER PONTO DE ENERGIA PRÓXIMO MONTAGEM POR 1 A 2 OPERADORES. NÃO UTILIZAR EM CHUVA OU VENTOS FORTES.</p>			
TOTAL				49.200,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

3.2. – REQUISITOS DE SEGURANÇA:

3.2.1 - Os brinquedos infláveis deverão atender integralmente aos requisitos de segurança necessários para utilização em eventos públicos, observando normas técnicas e diretrizes aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança, estabilidade operacional e uso infantil.

3.2.2 - Deverão ser fabricados com materiais atóxicos, resistentes e seguros, isentos de peças cortantes ou componentes que possam gerar risco físico aos usuários. Os equipamentos devem possuir pontos de ancoragem distribuídos de forma adequada, garantindo fixação firme durante toda a operação.

3.2.3 - Além disso, devem conter identificação visível com a idade recomendada, o limite máximo de usuários simultâneos e as orientações básicas de segurança para utilização adequada.

3.2.4 - O sistema de inflagem deverá ser contínuo, com capacidade para suportar funcionamento prolongado sem risco de superaquecimento ou falhas, assegurando a estabilidade e a integridade do equipamento durante o uso.

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Prefeitura Municipal - Praça dos Três Poderes,

Prazo de Entrega: 45 Dias

Condições de Entrega: (x) de forma parcelada () em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 6 Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **45 Dias**,; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **45 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

4.7- GARANTIA E ASSISTÊNCIA

4.7.1 - Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assegurando ao Município a reposição ou reparo sem custos dentro do período estabelecido.

4.7.2 - O fornecedor deverá garantir assistência técnica disponível em território nacional, de forma a viabilizar suporte adequado para eventuais manutenções ou reparos necessários durante o uso dos equipamentos.

4.7.3 - Além disso, deverão ser disponibilizados manuais, orientações de uso e especificações técnicas completas, de modo a permitir a correta operação, conservação e prolongamento da vida útil dos brinquedos infláveis.

4.8 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.8.1 - A contratação deve observar critérios de sustentabilidade, priorizando brinquedos infláveis com boa durabilidade, que permitam manutenção e reparos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Os equipamentos devem apresentar materiais resistentes e de longa vida útil, além de motores com consumo energético adequado, contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos e para a redução de impacto

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea ‘h’, da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de equipamentos para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

- c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- d) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – **FGTS** (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente
 - g.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- h) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes** ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;
 - h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 09 de dezembro de 2025

VAGNER BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

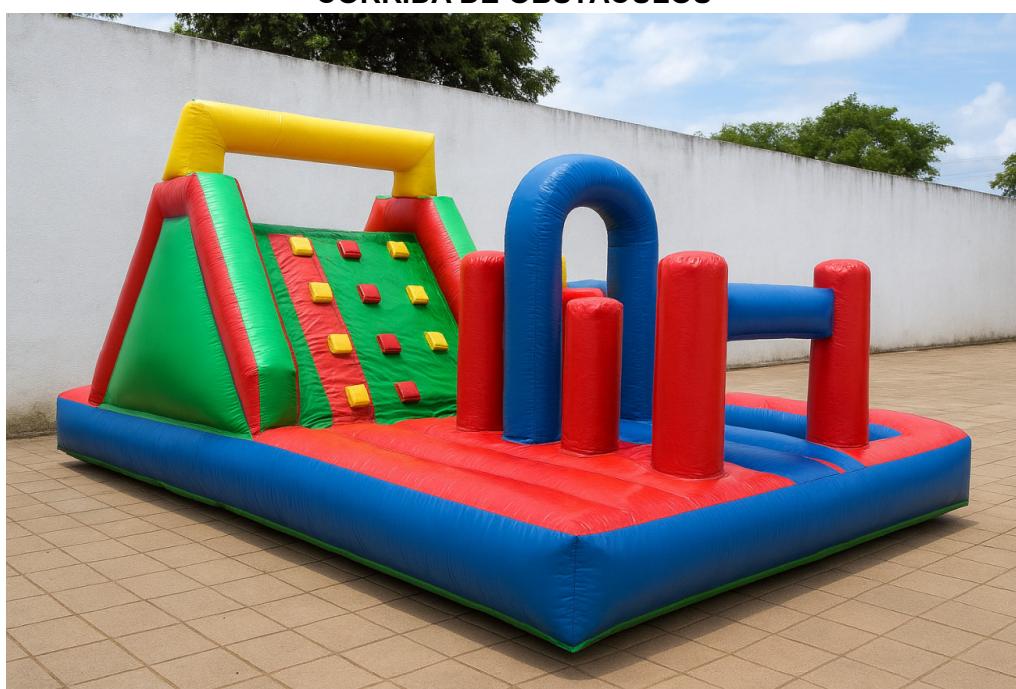
Ibaiti – Paraná

ANEXO - IMAGEM ILUSTRATIVA DOS BRINQUEDOS

TOBOGÃ GRANDE



CORRIDA DE OBSTÁCULOS





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS



PULA -PULA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO



GUERRA DE COTONETES





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 90/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2)** Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3)** Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4)** Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5)** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6)** Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8)** Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9)** Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [\[REDACTED\]](mailto:) Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente a **Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 90/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2025

Nome do Representante
Cargo do Representante
Nome da Empresa
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Anexo 03 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90/2025

Contrato Administrativo Nº/...., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sítio a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica, na forma Eletrônica Nº 90/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de brinquedos infláveis para utilização em eventos infantis, atividades esportivas, culturais, projetos sociais, festividades municipais e demais ações recreativas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 Meses, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
 - 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- Não entrega dos bens contratados dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração.
- Entrega de produtos diferentes do contratado, com especificações técnicas inferiores ou incompatíveis.
- Entrega parcial, quando não atendidas as quantidades ou características definidas.
- Recusa injustificada em substituir itens defeituosos ou em desacordo, quando solicitado pelo fiscal do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- Descumprimento das condições de garantia, incluindo a falta de assistência técnica ou suporte quando necessário.
- Utilização de material usado, recondicionado ou de qualidade inferior, quando o edital exigir produto novo e original.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná